



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2014 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, CNPJ nº 76.208.834/0001-59, com Sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, CEP 85.790-000, Capitão Leônidas Marques – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **IVAR BAREA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 3.799.040-0 SSP/PR e CPF n.º 513.129.999-34, com domicílio especial na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, CEP 85.790-000, Capitão Leônidas Marques – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.505.443-9, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte sobre o Córrego Aparecida na Rua Tibagi com fornecimento pela SEIL de 28 (vinte e oito) vigas tipo "A" com 7,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 162 (cento e sessenta e duas) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 14 (quatorze) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 04/2014 constantes às fls. 13/16 e 34/36 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2014 - SEIL

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

Parágrafo Primeiro – Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Termo de Cooperação suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) Fornecimento de 28 (vinte e oito) vigas tipo "A" com 7,00m, 162 (cento e sessenta e duas) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m e 14 (quatorze) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2014 - SEIL

f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III – DO MUNICÍPIO:

a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;

b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;

c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;

f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

h) receber a obra mediante " Termos de Recebimento", na forma da lei;

i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2014 - SEIL

- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o agente público o Sr. Jader Job Malakoski, RG: 6.824.568-0, CPF: 034.263.349-09, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, 426, Cascavel - Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2014 - SEIL

CLÁUSULA SEXTA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Ivar Barea
Prefeito de Capitão Leônidas Marques

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR



SECRETARIA DA FA
INSPETORIA GERAL DE FI
REGIME ESPECIAL N

Protocolo: 13.137.736-3
BENEFICIÁRIA: MÍDIA SOU COMUNICAÇÃO
CAD.ICMS/PR: 90645542-01 - CNPJ: 1838566
ENDEREÇO: AV CÂNDIDO DE ABREU 660 -
- CEP 80530-000 - CURITIBA - PR.
SÚMULA: SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
20/12/2013. ITEM 121 DO ANEXO I - RICM
6080/2012).

Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a
requisitos da legislação, concede-se o seguinte Regime Especial.
I- DA ABRANGÊNCIA

1. A disciplina de que trata este Regime Especial aplica-se, exclusivamente, ao fornecimento de produtos alimentícios destinados à merenda escolar da rede pública de ensino do Estado do Paraná, com identificação da destinação rotulada no produto.

II- OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. A beneficiária fica eleita sujeito passivo por substituição, para efeito de retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes, nas operações de que trata o Decreto nº 9.779/2013.

2.2. Fica ao previsto no item 2.1., não será retido o imposto devido ao Estado do Paraná, relativo à substituição tributária, nas operações destinadas à beneficiária, com as mercadorias relacionadas no Decreto nº 9.779/2013.

2.3. O presente Regime Especial abrange as operações relativas à aquisição de produtos alimentícios, destinados exclusivamente à merenda escolar da rede pública de ensino do Estado do Paraná.

2.4. A beneficiária deverá orientar seus fornecedores para fazer constar no campo "observações" da nota fiscal que documentar as operações de que trata o item 2.1. a seguinte expressão:

"Operação dispensada da substituição tributária, conforme Regime Especial Nº 5021/14".

2.5. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação.

2.6. No momento da saída de seu estabelecimento das mercadorias objeto do Decreto nº 9.779/2013, a beneficiária deverá observar o contido no item 121 do Anexo I do RICMS/2012.

III- VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 30/06/14. Pode ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 11 de abril de 2014.

Hélio Hisashi Ohara

Diretor da CRE

MÍDIA SOU COMUNICAÇÃO LTDA.

Representante:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 18278714

Documento emitido em 28/04/2014 11:24:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9193 | 25/04/2014 | PÁG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONTRATADA: GU PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTD - ME.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 de junho 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2014.

DATA: 08 de abril de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 96,00 - 36860/2014

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2014 - SESA - Aquisição de Equipamentos Médicos - Cardiocógrafa portátil, Equipamento de ultrassonografia digital de alta resolução, Aparelho de Raio-x - (Acordo de Empréstimo 7632/2009 BR-Bird), conforme especificações do Termo de referência deste Edital.

ABERTURA: 14/05/2014 ÀS 09:00 horas - Protocolo: 13.081.680-0

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 31/03/2014

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site: www.licitacoes-c.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 25 de abril de 2014

Coordenadoria de Licitações

Cactano da Rocha

R\$ 96,00 - 36697/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 13.139.701-1 apenso ao 11.534.889-2.

DOCUMENTO: 1º TACA Nº 052/2013 - A

CONTRATADA: WIRING CONTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 de julho 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2015.

DATA: 08 de abril de 2014.

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 11.757.959-0.

DOCUMENTO: CA Nº 042/2014 - A

CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.

OBJETO: Elaboração de projeto arquitetônico e complementares de ampliação com nova UTI e regularização da área existente do Hospital Anísio de Figueiredo, no município de Londrina.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

VALOR: R\$ 229.195,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais).

RECURSO: Empenho nº 4760000403119-1, Dotação Orçamentária 47609999, Projeto Atividade 4163, Natureza da Despesa 3390.3904, Fonte 100 - SESA, datado de 01/04/2014.

ORDEM DE SERVIÇO: Fica autorizada a empresa ao início dos trabalhos em 28 de abril de 2014, ficando designado como Fiscal de Projetos a Arquiteta e Urbanista - Nayara do Valle Pinto Manczak - CAU Nº A 60.315-5.

DATA: 22 de abril de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 216,00 - 36701/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 12.505.443-9

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2014 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Capitão Leônidas Marques.

DO OBJETO

A construção de uma ponte sobre o Córrego Aparecida na Rua Tibagi com fornecimento pela SEIL de 28 (vinte e oito) vigas tipo "A" com 7,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 162 (cento e sessenta e duas) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 14 (quatorze) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 04/2014 constantes às fis. 13/16 e 34/36 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 28 de março de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

R\$ 240,00 - 36679/2014